



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Adesão a Ata de Registro de Preços N° 20220498
Pregão Eletrônico n° PE 078/2022-SRP/PMSF – São Félix do Xingu
Processo Administrativo n° 013/2023/Fundeb
Contrato n° 096/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA n°096/2023,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DE
SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA A R SILVEIRA
LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrito no CNPJ n.º **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr **ADENILTON DA SILVA**, portador (a) do CPF n.º 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portariano 006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/n.º, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.013.854/0001-90**, com Sede na Av: Jose Mendonça, 198, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000 e-mail: rhuancruz@bol.com.br, neste ato representada por **ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA**, portador do CPF n.º 821.440.282-49, Carteira de identidade n.º 5261154 PC/PA, Residente e domiciliado na Rua Carlos Ribeiro, 57, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 078/2022/SRP, por ATA 20220498, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Material de higiene, cama, mesa e banho**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades da parte administrativa do Fundo Municipal de Educação de Santana do Araguaia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN	UND	V. UNT.	V. TOTAL
01	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL S/ÁLCOOL 12x1 ANTIÁRLEGICA, FRAGÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADO NO MÍNIMO 12X1, 100ML.	50	CX	350,27	17.513,50
0002	ALGODÃO HIDRÓFILO SUPER ABSORVENTE 40X1 – SUPER ABSORVENTE, 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FORMATO: ROLO, COR: BRANCO, PESO: MÍNIMO DE 40X1, 100G,	25	CX	263,37	6.584,25



	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE.				
0003	CREME PARA PENTEAR INFANTIL SEM ENXAGUE 12X1 – FRASCO 300 ML, DESEMBARAÇANTE, COM FRAGÂNCIA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	100	CX	166,84	16.684,00
0004	SHAMPOO INFANTIL 12X1 – INDICADO PARA TODO TIPO CABELO, FRAGÂNCIA SUAVE, NEUTRO, SEM CORANTE E QUE NÃO CAUSE ARDENCIA OU IRRITAÇÃO NOS OLHOS OU PELE	100	CX	183,03	18.303,00
	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 480ML, 12X1 COM O NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
0005	CONDICIONADOR INFANTIL 12X1 – NEUTRO, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, FRAGÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 400ML, 12X1, INDICADO PARA TODO TIPO DE CABELO, TESTADO	100	CX	222,72	22.272,00
	DERMATOLOGICAMENTE, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO.				
0006	TALCO EM PÓ INFANTIL 12X1 – MÍNIMO 200ML, ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ COM AMIDO DE MILHO, SUAVE PARA PELE DO BEBÊ, PROTEÇÃO MELHOR PARA ASSADURAS TEM AÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIBACTERIANA, CLINICAMENTE E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	100	CX	215,66	21.566,00
0007	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 12X1 – SABONETE INFANTIL LÍQUIDO MÍNIMO 400 ML, 12X1, CORPORAL, COM GLICERINA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	150	CX	269,50	40.425,00
0008	HASTES FLEXÍVEIS 75UND – HASTES FLEXÍVEIS COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO ENROLADO NAS EXTREMIDADES DO HASTE, COM COM DUAS PONTAS, CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERIANA.	100	PCT	5,60	560,00
0009	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO INFANTIL – COM ALMOFADA EMBORRACHADA OVAL COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES, COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS QUE NÃO MACHUCAM O COURO CABELUDO DA CRIANÇA, INDICADA PARA TODO TIPO DE CABELO, DISPONÍVEL EM CORES VIVAS E DIVERTIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 5.00CM X 4.5CM – PESO EM MÉDIA DE 75G.	125	UND	22,18	2.772,50
0010	XUXINHA PARA CABELO INFANTIL CORES VARIADAS 10X1, DIÂMETRO 3CM 90% POLIESTER 10% LYCRA.	150	PCT	6,80	1.020,00
0011	PENTE FINO COMUM, TAMANHO MÉDIO, PENTE EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA CABELO, DENTES FINOS (PARA PIOLHO), TAMANHO 10 CM.	100	UND	3,63	363,00
0012	TESOURA PARA UNHAS INFANTIL, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCOLAR SEM PONTA ARREDONDADA.	50	UND	14,20	710,00
0013	LENÇO UMEDECIDO 12X1 UMEDECIDO MATERIAL NÃO TECIDO, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO ENRIQUECIDO COM EXTRATO ALOE VERA E VITAMINAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	50	CX	248,85	12.442,50
0014	MAMADEIRA COM BICO, MATERIAL DE SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODOR, ATÓXICO E FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRAUS, CAPACIDADE 240ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ARGALO SEM BORDA.	150	UND	28,23	4.234,50
0015	BICO PARA MAMADEIRA DE 240ML, MATERIAL SILICONE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ANTIALÉRGICO.	100	UND	11,57	1.157,00
0016	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M 22X1, CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, USO DIURNO E NOTURNO, CONFECCIONADAS COM CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) DE GRNADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, POLIPROPILENO, POLÍMERO.	1.000	PCT	19,27	19.270,00
0017	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G” 20X1- CAMADA ULTRA ABSORVENTE COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, USO DIURNO E NOTURNO, CONFECCIONADA COM CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) DE GRNADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, POLIPROPILENO, POLÍMERO.	1.000	PCT	18,86	18.860,00



0018	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMNHO "XG" 20X1, CAMADA ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, USO DIRUNO E NOTURNO, CONFCCIONADA COM CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE (GEL) DE GRANDE E RÁPIDA ABSORÇÃO, POLIPROPILENO, POLÍMERO.	1.000	PCT	19,70	19.700,00
0019	TOUCA DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFCCIONADA EM TNT OU SIMILAR COM GRAMATURA DE 20 ou 30 GR/M ² EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO, RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES, PRODUTO DE 1.ª QUALIDADE.	100	PCT	31,30	3.130,00
0020	LUVA DESCARTÁVEL PARA PRODECIMENTO NÃO CIRURGICO MATERIAL EM VINIL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE: RESISTENTE A TRAÇÃO, TIPO AMBIDESTRA, TAMANHO: P e M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DESCARTÁVEIS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LATEX.	100	PCT	20,02	2.002,00
0021	LENÇOL AVULSO PARA CAMA DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 1,60 MT X 0,98 CM, CARACTERÍSTICAS EM TECIDO POLIÉSTER, MICROFIBRA, COM ACABAMNETO NAS BORDAS, CANTOS COM ELÁSTICO PARA ADERÊNCIA AO COLCHÃO.	250	UND	39,10	9.775,00
0022	TOALHA DE BANHO INFANTIL, MEDIDAS MPUNIMA 1,00 MT X 0,60 CM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	250	UND	54,45	13.612,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 252.956,75** (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0401-2-107 Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

12.365.0450.2-117 - Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil - Creche.

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo



- 12.365.0450-2.118 - Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil pré-escola
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.365.0450-2.119 - Manutenção do Fundeb 30% Eja
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.367.0468-2.123 Manutenção do Fundeb Ensino Especial
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 23 de janeiro de 2023.

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
CNPJ:17.546.234/0001-31
CONTRATANTE**

**A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.013.854/0001-90
CONTRATADA**